

1.467, de 02 de junho de 2022, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$13.918,53 (treze mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), em favor de PAULO SERGIO CRUZ FREITAS, na condição de filho inválido da ex-segurada Keila Maria Cruz Freitas, pertencente ao quadro de ativos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, onde exerceu o cargo de Analista Legislativo/Assistente Legislativo-PL-AL-070, mat. nº 868, falecida em 02/04/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/11/2025, com efeitos financeiros retroagindo ao requerimento administrativo (10/03/2025), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1261385

PORTARIA AP Nº 2.827, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2021/1136776 E SISPREV Nº 2025.02.2664P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ANTONIO FERNANDO FERREIRA ANAISSI, mat. nº 3258106/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.632,13 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 74,0665% (9.462 dias de 12.775) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.618,73)	4.161,60
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	5.632,13
Total de Proventos	5.632,13

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 20/10/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que até a data informada o servidor percebeu remuneração pela folha pagamento de ativos, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1261393

PORTARIA AP Nº 2.807 DE 15 de Outubro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INCAPACIDADE PERMANENTE - Processo pae nº 2023/453750 e sisprev nº 2025.17.2567P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 16, 17 e 36-A, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020; art. 36-B da Lei Complementar nº 39/2002, incluído pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 36-C, da Lei Complementar nº 39/2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016, ELIZANGELA BORGES RODRIGUES GOMES, mat. nº 565528502, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.821,10 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 82% da média aritmética simples (R\$ 7.098,91)	5.821,10
Total de Proventos	5.821,10

II - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de Novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1261397

PORTARIA AP Nº 2758 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo PAE nº 2012/603070 E SISPREV Nº 2025.02.2611P

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e nº 110/2016, NORMA

GERALDINA VELASCO RODRIGUES, mat. nº 3169251/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal do - Instituto de Terras do Pará - ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.109,80 (quatro mil, cento e nove reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 72,0730% (7.892 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 3.528,67), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004	2.543,22
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2016 a 01/2025)	4.109,80
Total dos proventos	4.109,80

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 08/10/2015 data em que a servidora completou 70 anos de idade, conforme interpretação do art. 111, da Lei nº 5.810/1994;

III - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2025 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 1261399

PORTARIA AP Nº 2798, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/1417768 E SISPREV Nº 2025.04.2635P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTIAGO, mat. nº 716073/3, no cargo de Professor Classe II, Nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.507,71 (dezesseis mil, quinhentos e sete reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.840,66
Gratificação Magistério - VPNI	269,67
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.872,53
Gratificação de Titularidade	838,60
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	6.686,25
Total de Proventos	16.507,71

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1261403

PORTARIA PS Nº 2.769 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2024/925079.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X e §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-A, caput e §2º, inciso II, e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 2.853,22 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) em favor de NAZARE DO SOCORRO DOS SANTOS MANFREDI, na condição de companheira do ex-segurado MAURO HENRIQUE ALBUQUERQUE RODRIGUES, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Educação - SEDUC, onde ocupava o cargo de Professor Classe I, sob a matrícula nº 600702/4, falecido em 03/02/2024.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/11/2025, com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (30/07/2024), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III - Os proventos deverão ser atualizados de acordo com o previsto no parágrafo 8º, art. 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1261404